

# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra da Estiva**

terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano II - Edição nº 00356 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica**



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3C621003A7006240F062B2FD21285772

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 64/2024 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
- CMAS - RESOLUÇÃO N 006/2024
- DECRETO 065-24 - PRORROGAÇÃO REDA

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



## DECRETO Nº 64/2024

**“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.**

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. Lucas Dias Alves, inscrito no CPF sob o nº 017.460.505-60, Imóvel este com área real de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), situados à Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco, Bairro Diamante, Barra da Estiva-BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula nº 6273, do livro nº 2 do Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.30.006.0015.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II – Pela direita (Leste): confronta com o Lote 14;
- III – Pela esquerda (Oeste): confronta com o lote 17;
- IV – Ao Fundo (Sul): confronta com o os lotes 03,04 e 05.

**Art. 2º** - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a uma nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

#### **a) Área do Lote A (Lote 15): 134,00m<sup>2</sup>**

##### **Confrontações e dimensões**

- I- Pela frente (norte): confronta com a Rua Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 14;

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
31AAB2A676759428EABCE884B3845E79

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 16;
- IV- Ao fundo (Oeste): confronta com os lotes 04 e 05.

## **b) Área do Lote B (Lote 16): 266,00m<sup>2</sup>**

### **Confrontações e dimensões**

- I- Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 15;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 17;
- IV- Ao fundo (sul): confronta com os lotes 03 e 04.

§1º - A área de Lote A (lote 15 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.30.006.0015.001, agora com área total de 134,00m<sup>2</sup>; enquanto a área de Lote B (lote 16 – BIM) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.30.006.0016.001, de área total de 266,00m<sup>2</sup>; ambos com propriedade da Sr. Lucas Dias Alves.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 29 de outubro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito de Barra da Estiva-BA

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba  
[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
31AAB2A676759428EABCE884B3845E79

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Concorrência



## AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada visando a construção de cobertura e vestiários na Escola Martinho Aguiar, na localidade de Passagem Santana.

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024**, por conveniência e oportunidade, fundamentado no art. 71, III da Lei 14.133/21, nas Súmulas 346 e 473 do STF e baseado no princípio da autotutela administrativa.

Barra da Estiva – Bahia, 29 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
João Machado Ribeiro  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Josenilton Reis de Queiroz  
**Agente de Contratação**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Resolução



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### BARRA DA ESTIVA - BAHIA

#### RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 012/1997, e alterações, bem como, seu Regimento Interno, e ainda pela plenária realizada no dia 25 de outubro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo do Cofinanciamento Estadual de Execução físico- financeira do exercício de 2018;**

**Art. 2º. Aprovar a reprogramação de saldos do exercício 2018 vinculados ao FEAS.**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, 25 de outubro de 2024.

Leonarda Santana  
Presidente do CMAS

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



## DECRETO Nº 065, de 29 de outubro de 2024

“Processo Seletivo Simplificado 2023 para Contratação Temporária de Pessoal pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, regido pelo Edital nº001/2023, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município e pelas Leis,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração pública zelar pelo interesse público e agir em conformidade com o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal dispõe que “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

**CONSIDERANDO** que o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo DECRETO n.º 012, em 28 de fevereiro de 2023, republicado no dia 01 de março de 2023, prevê no seu Art. 3º a possibilidade de prorrogação de seu prazo de validade por igual período;

**CONSIDERANDO** que o Edital no 001/2023, prevê no item 1.4, que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado Edital no 001/2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 2023 para Contratação Temporária de Pessoal pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, concernente ao Edital nº. 001/2023, no item 1.4, e pelo Art. 3º do DECRETO de HOMOLOGAÇÃO n.º 012, em 28 de fevereiro de 2023, republicado no dia 01 de março de 2023, por mais 02 (dois) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 37, Inciso IX, da CF/88.

Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Centro, CEP: 46.650-000, Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3C621003A7006240F062B2FD21285772

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Parágrafo único** - Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – REDA, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital nº. 001/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023 para Contratação Temporária de Pessoal pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e do DECRETO n.º 012 de 28 de fevereiro de 2023, republicado no dia 01 de março de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva – BA, em 29 de outubro de 2024.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**SIRLANDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração

---

Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Centro, CEP: 46.650-000, Barra da Estiva - BA